Presidente Lucena, 13 de dezembro de 2017.

Exma. Sra. Aline F. Christ

Presidente da Câmara de Vereadores

Presidente Lucena/RS

Venho por meio deste, apresentar a proposta de Emenda ao Projeto de Lei distribuído, de n°050/2017, que dispõe sobre a supressão, o transplante ou a poda de espécimes vegetais no município de Presidente Lucena e dá outras providências, conforme segue:

**PROPOSTA DE EMENDA N° 01 AO PROJETO DE LEI Nº 050/2017**

Art. 1º: O Art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º: (...);

§ 4º - Quando não for possível a compensação total, na forma prevista no § 2º deste artigo, deverá haver a compensação até o limite de 70% do total, por meio de obtenção de Certificado de Compensação por Transferência de Serviços Ambientais – CCTSA com o valor equivalente às mudas que deveriam ser plantadas, conforme tabela de compensação constante no anexo I desta lei, respeitado o disposto no Art. 2º, XVII da Lei Municipal nº 1058/2016”.

**Justificativa**: Propõem-se a emenda para que quando não for possível a compensação total através do reflorestamento, seja a compensação pelo reflorestamento, até o limite previsto na legislação federal (informado pela técnica como 30%), substituído pela assinatura do CCTSA, com o pagamento do valor equivalente as mudas que deveriam ser plantadas, para adequar a legislação federal e ao Art. 2º, XVII da Lei Municipal 1058/2016.

Susana Exner

Vereadora